

# Comunicações

leis@ilustrado.com.br

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**  
**DA COMARCA DE UMUARAMA – PARANÁ**

*Bel. Elaine Magalhães Souza Vasconcellos*  
*Chieffes*

Ofício nº 2078/2018

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
**NEGÓCIO FIDUCIÁRIO**

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos, na qualidade de Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Umuarama-PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97 e por solicitação do CREDOR BANCO BRADESCO S.A., **INTIMA os devedores fiduciários Sr. JOSÉ GERALDO COUTINHO**, inscrito no CPF nº 761.121.289-34, e sua Sra. SANDRA REGINA DE MACEDO COUTINHO, inscrita no CPF nº 073.358.459-47, **comparecer no Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício**, situado na Rua Desembargador Munhoz de Melo nº 3628, centro, CEP 87.501-180, nesta cidade de Umuarama-PR, entre o horário das 8:30 às 11:00 horas e 13:00horas ao prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste edital (§ 4º do art. 26 da Lei 9.514/97) para pagamento/purgação da mora, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas às parcelas vencidas, que deverá ser acrescido de despesas de cobrança e intimação, referente ao Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, entre outras avenças nº 00647051-3, datado da 17 de Agosto de 2011, firmadas pelas partes na cidade de São Paulo-SP, registrado sob nº 08 e 09, na matrícula nº 24.327, livro 02, Registro Geral, desta Serventia, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria. **Obs: Poderá efetuar a purga da mora na agência do BANCO BRADESCO S.A. detentora do financiamento, no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste edital (§ 4º do art. 26 da Lei 9.514/97) para pagamento/purgação da mora, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas às parcelas vencidas.** Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsiderar, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que enviado cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle do credor. Prenotado sob nº 221.946 em 06 de novembro de 2018, no livro 1-R de protocolos-Dado e passado nesta cidade de Umuarama-PR, 06 de novembro de 2018.

*Elaine Magalhães Souza Vasconcellos*  
 Oficial

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**  
**1º OFÍCIO**  
 Elaine Magalhães Souza Vasconcellos  
 Oficial  
 Avenida Getúlio Vargas, 3628 - Centro - Umuarama - PR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
 DECRETO Nº 1898/2018  
 SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº. 441, de 15 (quinze) de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 16 de dezembro de 2017.  
 DECRETA:  
 Art. 1º - Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R\$ 9.370,00 (nove mil e trezentos e setenta reais), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:  
 0400 - SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO  
 0002 - DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE  
 280610000.0.003000 Sentenças Judiciais  
 3.390.91.00.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS 1257 4.370,00  
 Fonte de Recursos 000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente  
 0700 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER  
 0702 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO  
 129650007.2.032000 Manutenção do Centro de Educação Infantil  
 3.390.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 3478 5.000,00  
 Fonte de Recursos 103 515 sobre Transferências Constitucionais.  
 Art. 2º - Para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá a seguinte dotação do orçamento vigente:  
 1400 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL  
 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA  
 082410005.2.101000 Transferências de Recursos Financeiros a Entidades Sem Fins Lucrativos  
 3.350.43.00.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS 7597 9.370,00  
 Fonte de Recursos 000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente  
 Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Edição da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 09 (nove) dias do mês de novembro de 2018.  
 Prefeito Municipal  
 Ricardo Junio Kazuo da Silva

**MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO-PR**  
**SEDU/PARANACIDADE - PAM**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2018.**

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que às 09:00 horas do dia 23 de Novembro, na Sala de Reuniões de Licitações, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTI-DADE	VALOR TOTAL RS	PRAZO (DIAS)
01	Automóvel 07 Passageiro	01	79.990,00	60
02	Carreta Tanque Pipa	01	21.000,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Valdemir Ribeiro Sparapan – Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Paraná, Brasil - Telefone: (044) 3664 - 1320 - E-mail licitacaoaltoparaíso@yahoo.com. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Alto Paraíso - Pr, das 07:00 às 13:00 horas.

Alto Paraíso-Pr., 09 de Novembro de 2018.

Valdemir Ribeiro Sparapan - Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 TERMO ADITIVO Nº 01 ao CONTRATO Nº. 40/2018, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e a empresa: SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA  
 I - CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Italo Otceli, 604, inscrita no CNPJ sob o nº 93.640.629/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA com sede a Rodovia PR 323, Km 326, cx postal 063, Perobal - PR - CNPJ: 67.186.943/0002-60, denominada CONTRATADA.  
 II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado à Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mãe Amiga, nesta cidade de Cafetal do Sul-PR, portador do RG sob nº 7.154.290-4 SSP/PR e CPF sob nº 004.895.475-10 e a CONTRATADA a Sra. MARLI APARECIDA PENARIOL DE SOUZA brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada à Rua Arapongas, 3875, Apartamento 501, Zona II, na cidade de Umuarama - PR, portadora do RG nº 16.520.908/SSP/PR e CPF: 829.589.049-20  
 III - DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e a necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, com o nele existente todo Processo Administrativo nº 11/2017, Prorrogado em 01/2017.  
 IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.  
 V - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO  
 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO - do Contrato - passando a ter a seguinte redação:  
 "CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO"  
 "Fica prorrogado por mais 120 dias o respectivo contrato a partir de 20 de Agosto de 2018 até 20 de Dezembro de 2018.  
 2.1 - O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.  
 CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO  
 II - Ratificamos as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.  
 3.2 - E por estarem de acordo, lavrou-se, no presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes, assinadas e rubricadas, na presença de duas testemunhas de Cafetal do Sul, 17 de Agosto de 2018  
 MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
 Prefeito Municipal  
 SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA  
 MARLI APARECIDA PENARIOL DE SOUZA  
 Testemunhas:  
 CLODDALDO TAKAITI AMORIM CPF: 562.792.321-53  
 GLICÉRIO DIAS DE ARAUJO CPF: 395.665.289-49

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**  
 TOMADA DE PREÇOS: 14/18  
 OBJETO: Contratação de empresa para realizar pavimentação em CBUQ das Estradas Mosquito – Distrito de Piquetão e Estrada Cadeirola propiciando a Cafetal do Sul, conferência Convênio Nº 086/2018 - SEU.  
 ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA: "Envelope de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA", às 08:45 horas do dia 28 de Novembro de 2018, "no setor de licitações, situado na Av. Italo Otceli, nº 604, centro Cafetal do Sul - PR. AQUISIÇÃO DO EDITAL: A retirada do Edital pode ser feita na ou da Prefeitura mediante cadastro. Site: www.licitacaoafzdosul.pr.gov.br  
 09 de Novembro de 2018  
 Prefeito Municipal  
 Ricardo Junio Kazuo da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 LEI Nº 041/2018  
 SÚMULA: Autoriza o Prefeito Municipal a celebrar Termo de Cessão de Uso de um veículo de propriedade do município com a Associação de Amparo aos Animais de Cruzeiro do Oeste-PR - "ARCA DE NOÉ" e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:  
 Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Cessão de Uso com a Associação de Amparo aos Animais de Cruzeiro do Oeste-PR - "ARCA DE NOÉ", entidade civil sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública, conforme Lei Municipal nº. 68/2007.  
 Art. 2º - O objeto da cessão de uso se refere a veiculo de propriedade do município, com a finalidade de atender a demanda da entidade no transporte de animais abandonados, bem como, para todos os serviços necessários e desempenhados pela entidade.  
 Parágrafo único - Em caso de acidentes que resulte em danos materiais, morais, pessoais ou de terceiros com o veículo usado para uso, além de multas e outros encargos, ficará sob a responsabilidade da Cessionária - Associação de Amparo aos Animais de Cruzeiro do Oeste - PR, ARCA DE NOÉ.  
 Art. 3º - O Termo de Cessão de Uso será celebrado entre o poder executivo e a entidade com prazo de vigência de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado pelo prazo de 05 (cinco) anos.  
 Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 (OITO) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2018.  
 MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES  
 Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**  
 TOMA PÚBLICO, a abertura da licitação abaixo relacionada:  
 PROCESSO Nº: 1031/18  
 TOMADA DE PREÇOS: 14/18  
 OBJETO: Contratação de empresa para realizar pavimentação em CBUQ das Estradas Mosquito – Distrito de Piquetão e Estrada Cadeirola propiciando a Cafetal do Sul, conferência Convênio Nº 086/2018 - SEU.  
 ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA: "Envelope de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA", às 08:45 horas do dia 28 de Novembro de 2018, "no setor de licitações, situado na Av. Italo Otceli, nº 604, centro Cafetal do Sul - PR. AQUISIÇÃO DO EDITAL: A retirada do Edital pode ser feita na ou da Prefeitura mediante cadastro. Site: www.licitacaoafzdosul.pr.gov.br  
 09 de Novembro de 2018  
 Prefeito Municipal  
 Ricardo Junio Kazuo da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 LEI Nº 041/2018  
 SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Cessão de Uso de um veículo de propriedade do município com a Associação de Amparo aos Animais de Cruzeiro do Oeste-PR - "ARCA DE NOÉ" e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:  
 Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Cessão de Uso com a Associação de Amparo aos Animais de Cruzeiro do Oeste-PR - "ARCA DE NOÉ", entidade civil sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública, conforme Lei Municipal nº. 68/2007.  
 Art. 2º - O objeto da cessão de uso se refere a veiculo de propriedade do município, com a finalidade de atender a demanda da entidade no transporte de animais abandonados, bem como, para todos os serviços necessários e desempenhados pela entidade.  
 Parágrafo único - Em caso de acidentes que resulte em danos materiais, morais, pessoais ou de terceiros com o veículo usado para uso, além de multas e outros encargos, ficará sob a responsabilidade da Cessionária - Associação de Amparo aos Animais de Cruzeiro do Oeste - PR, ARCA DE NOÉ.  
 Art. 3º - O Termo de Cessão de Uso será celebrado entre o poder executivo e a entidade com prazo de vigência de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado pelo prazo de 05 (cinco) anos.  
 Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2018.  
 MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES  
 Prefeita Municipal  
 Ricardo Cusmão Brandani  
 Secretário Municipal de Finanças

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 PORTARIA Nº 1102/2018  
 MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
 RESOLVE:  
 Art. 1º - Fica autorizada a Srª LUCINEIDE DE SOUSA BRITO, Secretária Municipal de Educação, com base na Lei Municipal nº 133/2005 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 01 diário para o dia 12 de novembro de 2018, onde a mesma estará participando do CURSO DE APROFUNDAMENTO EM GESTÃO PARA EDUCAÇÃO MUNICIPAL na cidade de Curitiba.  
 Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2018.  
 MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES  
 Prefeita Municipal  
 Ricardo Cusmão Brandani  
 Secretário Municipal de Finanças

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**  
 Estado do Paraná  
 LEI Nº 040/2018  
 SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a outorgar Concessão de Uso de Bem Imóvel de propriedade do Município de Cruzeiro do Oeste e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:  
 Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso do imóvel a seguir especificado, mediante licitação, à pessoa jurídica legalmente constituída, para fins de implantação, manutenção e exploração do "quiosque" destinado à instalação de um RESTAURANTE e LANCHONETE, localizado nas dependências do PARQUE MUNICIPAL, JOÃO FERREIRA, imóvel constante da MATRÍCULA Nº 1626, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.  
 Art. 2º - O presente tem como objeto a Concessão de Uso gratuito ou oneroso, deverá levado a efeito mediante processo licitatório.  
 Parágrafo Único - O contrato firmado entre as partes ficará no valores exigidos do CONCESSIONÁRIO pelo uso do imóvel, no caso de concessão de uso gratuito ou oneroso.  
 Art. 3º - A CONCESSÃO, de que trata esta Lei se fará nos prazos previsto no § 1º, em caráter precário, mediante instauração de procedimento licitatório pertinente à espécie que estabelecerá os critérios de habilitação e classificação.  
 § 1º - Fica estabelecido o prazo de 03 (três) anos para a Concessão de Uso de direito de uso do imóvel a contar da assinatura do competente contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração.  
 Art. 4º - O licitante vencedor do presente processo licitatório terá o Direito Real decorrente do processo licitatório: o Município de Cruzeiro do Oeste como CONCEDENTE e o vencedor do certame como CONCESSIONÁRIO.  
 Art. 4º - O CONCEDENTE deverá entregar ao CONCESSIONÁRIO o imóvel livre e desembaraçado de quaisquer ônus que possam recair sobre o imóvel, mediante a assinatura do contrato.  
 Art. 5º - O CONCESSIONÁRIO receberá os bens imóveis no estado em que se encontra, ficando sob sua inteira responsabilidade a segurança, zelo, limpeza, conservação, pagamento de água e luz, manutenção e a execução de reparos qualquer que seja sua natureza, desde que não fizer necessário.  
 Art. 6º - O bem imóvel cedido deverá ser devolvido em perfeitas condições pelo CONCESSIONÁRIO, sob pena de responder por perdas e danos em favor da Administração.  
 Art. 7º - O presente contrato por ato do Poder Executivo a qualquer momento, caso se desvirtue as finalidades especificadas no caput do art. 1º, bem como o descumprimento das demais disposições impostas por esta lei, devidamente atestado em procedimento competente.  
 Parágrafo Único - Em caso de rescisão do contrato por qualquer das partes, a edificação preletada e todas as benfeitorias, independente de sua natureza, exceto as instalações privativas do ramo de atividade da empresa interessada, serão incorporadas ao Patrimônio do Município, não havendo por parte do CONCESSIONÁRIO direito a qualquer indenização ou retenção por benfeitorias que realizou.  
 Art. 8º - Fica proibido a utilização do imóvel cedido para outros fins que não sejam as descritas no caput do artigo 1º, bem como a utilização do imóvel para fins de concessão, a qualquer título, total ou parcialmente, ou interrupção o funcionamento do CONCESSIONÁRIO, sob pena de revogação do contrato.  
 Art. 9º - Desde a assinatura do Contrato de Concessão Uso, o CONCESSIONÁRIO ficará plenamente do imóvel para os fins estabelecidos no presente Edital, sob pena de rescisão do contrato.  
 Art. 10 - As condições em que se operará a Concessão de Uso do bem público municipal serão fixados no contrato a ser firmado entre as partes, após a assinatura do procedimento licitatório.  
 Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
 Art. 12 - Ficam revogadas as disposições em contrário.  
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 (OITO) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2018.  
 MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES  
 Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**  
 Estado do Paraná  
 LEI Nº 042/2018  
 SÚMULA: Autoriza a desafetação e posterior dação em pagamento ao Fundo Previdenciário Municipal imóvel pertencente ao patrimônio do Estado e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:  
 Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a desafetação e posterior transferência, na forma de Dação em Pagamento, dos imóveis de sua propriedade, tornando-os bem de uso domínial, dos seguintes lotes abaixo descritos:  
 01 - Data de terras 01-A, desmembrada da data de terras nº 01, da quadra nº 02 - Reserva Técnica 01, com área de 235,50 m², do Loteamento Parque Sol Nascente, de propriedade do Município de Cruzeiro do Oeste, conforme matrícula nº 14.231 do CR1 1º Ofício da Comarca de Cruzeiro do Oeste.  
 02 - Data de terras 01-E, desmembrada da data de terras nº 01 - Reserva Técnica 02, com área de 235,00 m², do Loteamento Parque Sol Nascente, de propriedade do Município de Cruzeiro do Oeste, conforme matrícula nº 14.232 do CR1 1º Ofício da Comarca de Cruzeiro do Oeste.  
 03 - Data de terras 01-C, desmembrada da data de terras nº 01, da quadra nº 11 - Reserva Técnica 02, com área de 390,53 m², do Loteamento Parque Sol Nascente, de propriedade do Município de Cruzeiro do Oeste, conforme matrícula nº 18.566 do CR1 1º Ofício da Comarca de Cruzeiro do Oeste.  
 04 - Data de terras 01-D, desmembrada da data de terras nº 01, da quadra nº 11 - Reserva Técnica 02, com área de 239,82 m², do Loteamento Parque Sol Nascente, de propriedade do Município de Cruzeiro do Oeste, conforme matrícula nº 17.567 do CR1 1º Ofício da Comarca de Cruzeiro do Oeste.  
 05 - Data de terras 01-G, desmembrada da data de terras nº 01, da quadra nº 11 - Reserva Técnica 02, com área de 249,00 m², do Loteamento Parque Sol Nascente, de propriedade do Município de Cruzeiro do Oeste, conforme matrícula nº 18.562 do CR1 1º Ofício da Comarca de Cruzeiro do Oeste.  
 06 - Data de terras 01-F, desmembrada da data de terras nº 01 - Reserva Técnica 02, com área de 249,00 m², do Loteamento Parque Sol Nascente, de propriedade do Município de Cruzeiro do Oeste, conforme matrícula nº 18.563 do CR1 1º Ofício da Comarca de Cruzeiro do Oeste.  
 08 - Data de terras 01-E, desmembrada da data de terras nº 01, da quadra nº 11 - Reserva Técnica 02, com área de 319,50 m², do Loteamento Parque Sol Nascente, de propriedade do Município de Cruzeiro do Oeste, conforme matrícula nº 18.564 do CR1 1º Ofício da Comarca de Cruzeiro do Oeste.  
 09 - Data de terras 01-F, desmembrada da data de terras nº 01, da quadra nº 11 - Reserva Técnica 02, com área de 249,00 m², do Loteamento Parque Sol Nascente, de propriedade do Município de Cruzeiro do Oeste, conforme matrícula nº 18.565 do CR1 1º Ofício da Comarca de Cruzeiro do Oeste.  
 10 - Data de terras 01-G, desmembrada da data de terras nº 01, da quadra nº 11 - Reserva Técnica 02, com área de 249,00 m², do Loteamento Parque Sol Nascente, de propriedade do Município de Cruzeiro do Oeste, conforme matrícula nº 18.566 do CR1 1º Ofício da Comarca de Cruzeiro do Oeste.  
 11 - Data de terras 01-H, desmembrada da data de terras nº 01, da quadra nº 11 - Reserva Técnica 02, com área de 249,00 m², do Loteamento Parque Sol Nascente, de propriedade do Município de Cruzeiro do Oeste, conforme matrícula nº 18.567 do CR1 1º Ofício da Comarca de Cruzeiro do Oeste.  
 12 - Data de terras 01-I, desmembrada da data de terras nº 01, da quadra nº 11 - Reserva Técnica 02, com área de 249,00 m², do Loteamento Parque Sol Nascente, de propriedade do Município de Cruzeiro do Oeste, conforme matrícula nº 18.568 do CR1 1º Ofício da Comarca de Cruzeiro do Oeste.  
 13 - Data de terras 01-N, desmembrada da data de terras nº 01, da quadra nº 11 - Reserva Técnica 02, com área de 249,00 m², do Loteamento Parque Sol Nascente, de propriedade do Município de Cruzeiro do Oeste, conforme matrícula nº 18.569 do CR1 1º Ofício da Comarca de Cruzeiro do Oeste.  
 14 - Data de terras 01-J, desmembrada da data de terras nº 01, da quadra nº 11 - Reserva Técnica 02, com área de 249,00 m², do Loteamento Parque Sol Nascente, de propriedade do Município de Cruzeiro do Oeste, conforme matrícula nº 18.570 do CR1 1º Ofício da Comarca de Cruzeiro do Oeste.  
 15 - Data de terras 01-L, desmembrada da data de terras nº 01, da quadra nº 11 - Reserva Técnica 02, com área de 249,00 m², do Loteamento Parque Sol Nascente, de propriedade do Município de Cruzeiro do Oeste, conforme matrícula nº 18.571 do CR1 1º Ofício da Comarca de Cruzeiro do Oeste.  
 17 - Data de terras 01-M, desmembrada da data de terras nº 01, da quadra nº 11 - Reserva Técnica 02, com área de 249,00 m², do Loteamento Parque Sol Nascente, de propriedade do Município de Cruzeiro do Oeste, conforme matrícula nº 18.572 do CR1 1º Ofício da Comarca de Cruzeiro do Oeste.  
 17 - Data de terras 01-N, desmembrada da data de terras nº 01, da quadra nº 11 - Reserva Técnica 02, com área de 249,00 m², do Loteamento Parque Sol Nascente, de propriedade do Município de Cruzeiro do Oeste, conforme matrícula nº 18.573 do CR1 1º Ofício da Comarca de Cruzeiro do Oeste.  
 18 - Data de terras 01-O, desmembrada da data de terras nº 01, da quadra nº 11 - Reserva Técnica 02, com área de 256,50 m², do Loteamento Parque Sol Nascente, de propriedade do Município de Cruzeiro do Oeste, conforme matrícula nº 18.574 do CR1 1º Ofício da Comarca de Cruzeiro do Oeste.  
 19 - Data de terras 11, da quadra nº 12 - (Área Institucional) com área de 350,00 m², do Loteamento Parque Municipal Bela Vista, situado no Município de Cruzeiro do Oeste, conforme matrícula nº 15.147 do CR1 1º Ofício da Comarca de Cruzeiro do Oeste.  
 20 - Data de terras 12, da quadra nº 12 - (Área Institucional), com área de 462,50m², do Loteamento Parque Municipal Bela Vista, situado no Município de Cruzeiro do Oeste, conforme matrícula nº 15.148 do CR1 1º Ofício da Comarca de Cruzeiro do Oeste.  
 Art. 2º - Os imóveis de que trata o art. 1º desta Lei pertencem o montante total de R\$ 946.746,46 (novecentos e quarenta e seis mil, setecentos e quarenta e seis reais e seis centavos), conforme avaliação efetuada pela Comissão Instituída pela Portaria nº 844/2018.  
 Art. 3º - Os imóveis de que trata o art. 1º desta Lei se destinam única e exclusivamente para pagamento e amortização do déficit atual previsto na Lei nº 14.231/2018, das obrigações previdenciárias do plano de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cruzeiro do Oeste, na forma de dação em pagamento, a título de aporte de capital do exercício financeiro de 2018.  
 Art. 4º - O não cumprimento das disposições constantes nos artigos 1º e 2º desta Lei, implicará na revogação de pleno direito da dação em pagamento, independentemente de qualquer notificação e ressarcimento por parte do Município.  
 Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento municipal.  
 Art. 6º - Revoga-se expressamente as disposições do artigo 2º da Lei Municipal 14/2018, de 18/05/2018.  
 Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 (OITO) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2018.  
 MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES  
 Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
 Dispensa a licitação, com fundamento no inciso II do art. 24, da Lei n. 8.666/93, a favor da empresa JFON INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, para a contratação de empresa em Razão do Preço, para a contratação de empresa especializada no serviço de manutenção, pintura, assistência técnica, limpeza, fornecimento de reparos e insumos para os quadros negros de movimentação remota (quadro versátil), atendendo a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Douradina-PR, no valor de R\$5.945,00(cinco mil novecentos e quarenta e cinco reais), presente o constante dos autos.  
 Face ao disposto no art. 26, da Lei n. 8.666/93, submete o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.  
 Douradina-PR, 09 de novembro de 2018.  
 Fábio da Silva  
 Presidente da Comissão de Licitação  
 RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA  
 Ratifico o ato de dispensa do senhor Fábio da Silva, Presidente da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 24, inciso II, a favor da empresa JFON INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 00.233.714/0001-40, para contratação de empresa em Razão do Preço, para a contratação de empresa especializada no serviço de manutenção, pintura, assistência técnica, limpeza, fornecimento de reparos e insumos para os quadros negros de movimentação remota (quadro versátil), atendendo a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Douradina-PR, no valor de R\$5.945,00(cinco mil novecentos e quarenta e cinco reais), presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.  
 Publica-se.  
 Douradina-PR, 09 de novembro de 2018.  
 João Jorge Sossai,  
 Prefeito do Município

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 TERMO ADITIVO Nº 18 AO CONTRATO 001/2017 CELEBRADO EM 04/01/2017, NA QUAL FIGURA COMO CONTRATADA A EMPRESA AUTO POSTO ESPERANÇA LTDA.  
 Pelo presente TERMO ADITIVO O MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.231/2017, em nome de João Jorge Sossai, em nome de suas atribuições legais, resolve, em nome do Poder Executivo Municipal, celebrar o presente Termo Aditivo com a empresa AUTOPOSTO ESPERANÇA LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Valdir Hidalgo Martine, brasileiro, casado, Agente Político Municipal, portador da cédula de identidade RG nº 4.145.492-0 SSP/PR e CPF/MF sob nº 708.108.164/0001-60, residente e domiciliado na Rua João Cordeiro Martins, nº 151, devidamente inscrita no CNPJ/IMP sob nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Valdir Hidalgo Martine, brasileiro, casado, Agente Político Municipal, portador da cédula de identidade RG nº 4.145.492-0 SSP/PR e CPF/MF sob nº 708.108.164/0001-60, residente e domiciliado na Rua João Cordeiro Martins, nº 151, devidamente inscrita no CNPJ/IMP sob nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Valdir Hidalgo Martine, brasileiro, casado, Agente Político Municipal, portador da cédula de identidade RG nº 4.145.492-0 SSP/PR e CPF/MF sob nº 708.108.164/0001-60, residente e domiciliado na Rua João Cordeiro Martins, nº 151, devidamente inscrita no CNPJ/IMP sob nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Valdir Hidalgo Martine, brasileiro, casado, Agente Político Municipal, portador da cédula de identidade RG nº 4.145.492-0 SSP/PR e CPF/MF sob nº 708.108.164/0001-60, residente e domiciliado na Rua João Cordeiro Martins, nº 151, devidamente inscrita no CNPJ/IMP sob nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Valdir Hidalgo Martine, brasileiro, casado, Agente Político Municipal, portador da cédula de identidade RG nº 4.145.492-0 SSP/PR e CPF/MF sob nº 708.108.164/0001-60, residente e domiciliado na Rua João Cordeiro Martins, nº 151, devidamente inscrita no CNPJ/IMP sob nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Valdir Hidalgo Martine, brasileiro, casado, Agente Político Municipal, portador da cédula de identidade RG nº 4.145.492-0 SSP/PR e CPF/MF sob nº 708.108.164/0001-60, residente e domiciliado na Rua João Cordeiro Martins, nº 151, devidamente inscrita no CNPJ/IMP sob nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Valdir Hidalgo Martine, brasileiro, casado, Agente Político Municipal, portador da cédula de identidade RG nº 4.145.492-0 SSP/PR e CPF/MF sob nº 708.108.164/0001-60, residente e domiciliado na Rua João Cordeiro Martins, nº 151, devidamente inscrita no CNPJ/IMP sob nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Valdir Hidalgo Martine, brasileiro, casado, Agente Político Municipal, portador da cédula de identidade RG nº 4.145.492-0 SSP/PR e CPF/MF sob nº 708.108.164/0001-60, residente e domiciliado na Rua João Cordeiro Martins, nº 151, devidamente inscrita no CNPJ/IMP sob nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Valdir Hidalgo Martine, brasileiro, casado, Agente Político Municipal, portador da cédula de identidade RG nº 4.145.492-0 SSP/PR e CPF/MF sob nº 708.108.164/0001-60, residente e domiciliado na Rua João Cordeiro Martins, nº 151, devidamente inscrita no CNPJ/IMP sob nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Valdir Hidalgo Martine, brasileiro, casado, Agente Político Municipal, portador da cédula de identidade RG nº 4.145.492-0 SSP/PR e CPF/MF sob nº 708.108.164/0001-60, residente e domiciliado na Rua João Cordeiro Martins, nº 151, devidamente inscrita no CNPJ/IMP sob nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Valdir Hidalgo Martine, brasileiro, casado, Agente Político Municipal, portador da cédula de identidade RG nº 4.145.492-0 SSP/PR e CPF/MF sob nº 708.108.164/0001-60, residente e domiciliado na Rua João Cordeiro Martins, nº 151, devidamente inscrita no CNPJ/IMP sob nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Valdir Hidalgo Martine, brasileiro, casado, Agente Político Municipal, portador da cédula de identidade RG nº 4.145.492-0 SSP/PR e CPF/MF sob nº 708.108.164/0001-60, residente e domiciliado na Rua João Cordeiro Martins, nº 151, devidamente inscrita no CNPJ/IMP sob nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Valdir Hidalgo Martine, brasileiro, casado, Agente Político Municipal, portador da cédula de identidade RG nº 4.145.492-0 SSP/PR e CPF/MF sob nº 708.108.164/0001-60, residente e domiciliado na Rua João Cordeiro Martins, nº 151, devidamente inscrita no CNPJ/IMP sob nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Valdir Hidalgo Martine, brasileiro, casado, Agente Político Municipal, portador da cédula de identidade RG nº 4.145.492-0 SSP/PR e CPF/MF sob nº 708.108.164/0001-60, residente e domiciliado na Rua João Cordeiro Martins, nº 151, devidamente inscrita no CNPJ/IMP sob nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Valdir Hidalgo Martine, brasileiro, casado, Agente Político Municipal, portador da cédula de identidade RG nº 4.145.492-0 SSP/PR e CPF/MF sob nº 708.108.164/0001-60, residente e domiciliado na Rua João Cordeiro Martins, nº 151, devidamente inscrita no CNPJ/IMP sob nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Valdir Hidalgo Martine, brasileiro, casado, Agente Político Municipal, portador da cédula de identidade RG nº 4.145.492-0 SSP/PR e CPF/MF sob nº 708.108.164/0001-60, residente e domiciliado na Rua João Cordeiro Martins, nº 151, devidamente inscrita no CNPJ/IMP sob nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Valdir Hidalgo Martine, brasileiro, casado, Agente Político Municipal, portador da cédula de identidade RG nº 4.145.

# Publicações

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná  
**AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº12018**  
 O Município de Perobal, Estado do Paraná, torna público que, no local, data e horário indicado no item 01, procederá a licitação, MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, para a alienação dos imóveis de propriedade do município, considerados inservíveis para a Administração, conforme as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e na Lei Municipal nº973, 07 de novembro de 2016.  
 1.1 - DO LOCAL, DATA E HORÁRIO  
 1.1.1 LOCAL – Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Perobal, sito à Avenida Paraná, nº 609, CEP 87.538-000, em Perobal, Estado do Paraná  
 1.1.2 DATA – Quinta-feira, 12 de dezembro de 2018.  
 1.3 HORÁRIO – 14:00 horas  
 1.4 TIPO DE LICITAÇÃO – Maior lance, desde que igual ou superior a avaliação mínima.  
 02 – DO OBJETO  
 2.1 – É objeto da presente CONCORRÊNCIA PÚBLICA, a alienação no estado em que se encontram e pela melhor oferta dos imóveis de propriedade do Município de Perobal, constantes do anexo I do presente Edital, com base na Lei Municipal nº973, 07 de novembro de 2016.  
 2.2 – Descrição dos lotes e lances mínimos:  
 LOTE ITEM DESCRIÇÃO DO IMÓVEL AVALIAÇÃO MÍNIMA R\$  
 01 Lote urbano de terras nº 15 (Área Institucional), da quadra nº2 do loteamento "Florinda", localizado no perímetro urbano deste Município de Perobal/PR, com área de 339,60 m² (trezentos e trinta e nove vigintaseis metros quadrados), com as seguintes limites e confrontações: AO NORTE: confronta com a data de terras nº16, no rumo 52º20'00" NE, numa extensão de 29,61m; AO SUL: confronta com a data de terras nº14, no rumo 52º20'00" NE, numa extensão de 38,31m; A LESTE: limita com a Estrada Municipal no rumo 78º40'09" NE, numa extensão de 13,25m; A OESTE: limita com a Rua Projéctada A, no rumo 37º40'00" NO, numa extensão de 10,00m. Objeto da Matrícula nº 23.472, do Livro nº 2 – Registro Geral do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Município. Comarca de Umuarama de propriedade do Município de Perobal/PR, o mesmo não possui benfeitorias. Valor da caução do lote R\$ 1.867,80 (um mil, oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos) R\$37.356,00  
 02 Lote urbano de terras nº 5, da quadra nº10, do loteamento "Jardim Carolina", localizado no perímetro urbano deste Município de Perobal/PR, com as seguintes limites e confrontações: AO NORTE: confronta-se com a E, F do DENE, rumo NO 37º40' SE, numa extensão de 47,15m; AO SUDOESTE: confronta-se com a Estrada, rumo NO 78º21' SE, numa extensão de 20,60m; AO SUDOESTE: confronta-se com a data nº6, rumo NE 52º20' SO, numa extensão de 26,54m; AO SUDOESTE: confronta-se com a data nº4 com parte da data nº5, rumo NO 37º40' SE, numa extensão de 15,52m. Objeto da Matrícula nº 36.824, do Livro nº 2 – Registro Geral do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Umuarama de propriedade do Município de Perobal/PR, o mesmo não possui benfeitorias. Valor da caução do lote R\$ 4.386,90 (quatro mil, trezentos e oitenta e seis reais e noventa centavos) R\$87.738,00  
 03 Lote urbano de terras nº 10, da quadra nº5, do loteamento "Jardim Carolina", localizado no perímetro urbano deste Município de Perobal/PR, com área de 292,20 m² (duzentos e noventa e dois vigintaseis metros quadrados), com as seguintes limites e confrontações: AO NOROESTE: confronta-se com a Rua Proj. "D", rumo NE 52º20' SO, numa extensão de 23,34m; AO SUDOESTE: confronta-se com a Estrada, rumo NO 78º21' SE, numa extensão de 26,54m; AO SUDOESTE: confronta-se com a data nº11 (Ar. institucional 1), rumo NE 52º20' SO, numa extensão de 5,88m; AO NOROESTE: confronta-se com a data nº9, rumo NO 37º40' SE, numa extensão de 20,00m. Objeto da Matrícula nº 36.791, do Livro nº 2 – Registro Geral do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Umuarama de propriedade do Município de Perobal/PR, o mesmo não possui benfeitorias. Valor da caução do lote R\$ 2.045,40 (dois mil e quarenta e cinco reais e quarenta centavos) R\$40.908,00  
 04 Lote urbano de terras nº 03 (Área Institucional 03), da quadra nº6, do loteamento "Jardim dos Príncipes", localizado no perímetro urbano deste Município de Perobal/PR, com área de 352,24 m² (trezentos e cinquenta e dois vigintaseis metros quadrados), com as seguintes limites e confrontações: AO NOROESTE: confronta-se com a via nº202-VI, rumo SO 52º20' NE, numa extensão de 28,00m; AO SUDOESTE: confronta-se com a data nº2, rumo NO 37º40' SE, numa extensão de 12,58m; AO SUDOESTE: confronta-se com a data nº1, rumo NO 52º20' NE, numa extensão de 28,00m; AO NOROESTE: confronta-se com a Rua Proj. "C", rumo NO 37º40' SE, numa extensão de 12,58m. Objeto da Matrícula nº 43.019, do Livro nº 2 – Registro Geral do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Umuarama de propriedade do Município de Perobal/PR, o mesmo não possui benfeitorias. Valor da caução do lote R\$ 2.113,44 (dois mil, cento e treze reais e quarenta e quatro centavos) R\$42.268,40  
 Os interessados podem obter informações e autorização para visitar os imóveis objeto desta Concorrência, bem como examinar a sua documentação dominial e receber cópia completa deste edital, na Divisão de Licitação e Administração da Prefeitura Municipal de Perobal, sito à Avenida Paraná, nº 609, CEP 87.538-000, em Perobal, Estado do Paraná, no horário de expediente Público, ou seja, 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas sem nenhum custo. O Edital e seu anexo também estarão disponíveis no seguinte endereço eletrônico: www.perobal.pr.gov.br/link: Processos Licitatórios.  
 Perobal, 09 de novembro de 2018.  
 ALMIR DE ALMEIDA  
 Prefeito Municipal de Perobal.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná  
 São Jorge do Patrocínio, 09 de novembro de 2018.  
 Em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº 9.452/97 Notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais.  
 Período 05/11/2018 a 09/11/2018  
 DATA RECURSO VALOR  
 05/11 a 09/11/2018 FUNDEB R\$- 40.777,16  
 05/11 a 09/11/2018 SIMPLES NACIONAL R\$- 189,17  
 09/11/2018 ITR R\$- 684,71  
 09/11/2018 IPTU R\$- 426.762,91  
 07/11/2018 MERENDA ESCOLAR R\$- 11.508,80  
 05/11/2018 CUSTEIO SUS R\$- 937,91  
 05/11/2018 CUSTEIO P R\$- 115.062,99  
 09/11/2018 CUSTEIO SUS R\$- 5.152,10  
 JOSE CARLOS BARALDI  
 Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná  
 DECRETO Nº 106/2018  
 Cria a Comissão Municipal do Sistema Educacional da Rede de Proteção – SERP, designa os membros integrantes e as Representações da Secretaria Municipal de Educação.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
 CONSIDERANDO o termo de convênio de Cooperação Técnica que está celebrando o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, a Associação dos Conselhos Tutelares, o Ministério Público do Paraná e o Poder Judiciário.  
 1º - Representantes do Centro de Referência de Assistência Social;  
 2º - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;  
 Suplente: Maria Edna de Oliveira Domingues, inscrita no CPF/MF sob o nº 966.391.489-00;  
 3º - Representantes do Conselho Tutelar;  
 Titular: André Marinho de Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.147.609-23;  
 Suplente: Gleice Simoni da Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº 054.774.919-81;  
 4º - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;  
 Titular: Sônia Terzozina Ballista Covatta Eschenbach, inscrita no CPF/MF sob o nº 877.217.599-00;  
 Suplente: Cristiano Rodrigues Barbosa, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.326.599-50;  
 5º - Representantes da Secretaria Municipal de Educação;  
 Titular: Maria Ferreira Gabalotti de Souza, inscrita no CPF/MF sob o nº 747.666.869-34;  
 Suplente: Rosângela Galotti de Freitas, inscrita no CPF/MF sob o nº 768.910.629-34;  
 6º - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;  
 Titular: Maria Lúcia Ornelas da Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº 648.453.629-53;  
 Suplente: Ana Lúcia Vernalha Dudek, inscrita no CPF/MF sob o nº 593.261.319-04;  
 7º - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;  
 Titular: Maria Alice Mazzei, inscrita no CPF/MF sob o nº 537.337.469-53;  
 Suplente: Lilian Moreira da Cruz Gouveia, inscrita no CPF/MF sob o nº 049.881.209-02;  
 8º - Representantes da Secretaria Municipal de Administração;  
 Titular: Giselle Petinella da Silva Cordeiro, inscrita no CPF/MF sob o nº 914.439.979-00;  
 Suplente: Gláston Gerardo Maestro da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.967.649-22;  
 9º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.  
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO PARANÁ, 23 de outubro de 2018.  
 JOSE CARLOS BARALDI  
 Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná  
**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº43/2018**  
**EXCLUSIVO PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPRESA E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**  
 EP/PM/ME  
 O MUNICÍPIO DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar em sua sede, sito na Avenida Paraná, 609, Perobal, Estado do Paraná, LICITAÇÃO na modalidade de PREGÃO, na forma PRESENCIAL, para aquisição (contratação) prestação de serviços do abaixo discriminado:  
 01 - Contratação de empresa para fornecimento para a compra de pneus novos, câmara e protetor, para manutenção da frota do município de Perobal.  
 Tipo: Menor preço.  
 DATA DA ABERTURA: Terça-Feira, 27 de novembro de 2018 – HORÁRIO: 14:00  
 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/2018, Lei 8666/93, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei RESOLVE nº 073/2018 e o Decreto Municipal nº 106/2018.  
 Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço mencionado, através do endereço eletrônico: www.perobal.pr.gov.br/link: Processos Licitatórios ou pelo telefone: 36255800, de Segunda-Feira, das 8h às 11h 30min e das 13h30min às 17hs.  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, 09 de novembro de 2018.  
 ALMIR DE ALMEIDA  
 Prefeito Municipal  
 RAQUEL S. M. PEREIRA  
 Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná  
**PORTARIA Nº 433/2018**  
 Concede licença para tratamento de Saúde.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
 R E S O L V E:  
 1º - PRORROGAR licença para tratamento de Saúde ao servidor público municipal JOSE FAUSTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade Nº 6.116.167-8 SSP/PR, ocupante do cargo de Promotor Efetivo de 06/11/2018 a 15/11/2018.  
 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 08 de novembro de 2018.  
 ALMIR DE ALMEIDA  
 Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná  
**PORTARIA Nº 434/2018**  
 Concede licença para tratamento de Saúde.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
 R E S O L V E:  
 1º - PRORROGAR licença para tratamento de Saúde, a servidora pública municipal RENATA APARECIDA MANDUCA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade Nº 10.727.413-5 SSP/PR, ocupante do cargo de promotor efetivo de Zelarora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo de seus vencimentos, no período de 08/11/2018 a 12/11/2018.  
 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 09 de novembro de 2018.  
 ALMIR DE ALMEIDA  
 Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná  
**PORTARIA Nº 435/2018**  
 Prorroga licença para tratamento de Saúde.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
 R E S O L V E:  
 1º - PRORROGAR licença para tratamento de Saúde à servidora pública municipal MARIA FERREIRA DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade Nº 8.717.965-0 SSP/PR, ocupante do cargo de promotor efetivo de Zelarora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sem prejuízo de seus vencimentos, até 07/04/2019.  
 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 09 de novembro de 2018.  
 ALMIR DE ALMEIDA  
 Prefeito Municipal

## INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAJEJARA

Estado do Paraná  
**PORTARIA Nº 010, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.**  
 Torna publico as diárias concedidas aos servidores do Instituto de Previdência Municipal de Tapejara no período de 01/10/2018 até 31/10/2018, conforme preceito do art. 6º, § 3º do Decreto nº 085, de 13 de outubro de 2014.  
 Danieli C. Maria Carlos Brati, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Tapejara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Tapejara, CONSIDERANDO o disposto no §3º do art. 6º do Decreto nº 085, de 13 de outubro de 2014, que regulamenta a concessão de diárias de viagem aos servidores do Município de Tapejara.  
 CONSIDERANDO o disposto no art. 12, da Instrução Normativa nº 089, de 28 de fevereiro de 2013 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que indica definições e procedimentos técnicos básicos com vistas à padronização de procedimentos para o adequado e uniforme exercício dos controles interno, externo e social de Entidades Municipais.  
 RESOLVE:  
 Art. 1º - Ficam ratificadas as diárias de viagem concedidas aos servidores do Município de Tapejara durante o período de 01/10/2018 até 31/10/2018, de acordo com o anexo a esta Portaria expedido pela Divisão de Contabilidade.  
 Art. 2º - Os servidores beneficiários das diárias de viagem concedidas e os respectivos destinos foram os seguintes:  
 Servidor Destino Quantidade diárias  
 Danieli C. Maria Carlos Brati Curitiba 2  
 Art. 3º - A finalidade da concessão das diárias de viagens concedidas no período a que se refere o art. 1º desta Portaria e conforme justificado no Requerimento de Diária de Viagem anexo ao Empenho arquivado junto a o setor Financeiro do Instituto de Previdência do Município de Tapejara.  
 Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Tapejara, 31 de Outubro de 2018.  
 Danieli C. Maria Carlos Brati  
 DIRETORA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAJEJARA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAJEJARA

Estado do Paraná  
**DECRETO Nº 12º TERMO ADITIVO DE CONTRATO**  
 CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 76.247.345/0001-06.  
 CONTRATADA: R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP.  
 MODALIDADE: Tomada de Preços.  
 OBJETO: Aditivo de prorrogação de prazo de vigência de execução de obra, ao Contrato Administrativo nº 075/2018.  
 PRAZO: 09 (nove) e nove dias, a partir de 11/10/2018 a 08/01/2019.  
 FORTO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR.  
 Tapejara/PR, 10 de outubro de 2018.  
 RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE  
 Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAJEJARA

Estado do Paraná  
**DECRETO Nº 098/2018 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018**  
 Dispõe sobre declaração de bens móveis inservíveis do Município para efeito de alienação e dá outras providências.  
 O Prefeito Municipal de Tapejara, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tapejara,  
 DECRETA:  
 Art. 1º - Fica declarados inservíveis ao Município, os bens móveis constantes do anexo a este Decreto, conforme Laudo de Avaliação e verificação e disponível também no endereço eletrônico www.tapejara.pr.gov.br, para efeitos de alienação.  
 Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 Tapejara, 09 de Novembro de 2018.  
 RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE  
 Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAJEJARA

ANEXO I  
 ALIQUOTA DE CONSTATAÇÃO, VERIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS INSERVÍVEIS, E SEM CONDIÇÕES DE USO  
 VEICULO PATRIMÔNIO LAUDO VALOR  
 VEICULO FIAT DODGE CARGO, COR BRANCA ANO DE FABRICAÇÃO 2003/2003, PLACA ALB-4386.  
 C/JASSO: 98D2215832004532  
 RENAVAM: 868367838 5076  
 SECRETARIA SAUDE: Veículo com câmbio quebrado, lataria com avarias, pneus sem condições de uso, tapeçaria danificada, avarias no motor e no veículo não roda.  
 RS 2.000,00  
 VEICULO TIPO KOMBI ANO DE FABRICAÇÃO 2003/2003, BRANCA PLACAS ALA-0483  
 C/JASSI: 9BWGB07X3P014646  
 RENAVAM: 807587001 5670  
 SECRETARIA SAUDE: Veículo com câmbio quebrado, avarias no motor, (não funciona) sem condições de uso, veículo não roda.  
 RS 4.000,00  
 VEICULO TIPO FIAT UNO, ANO DE FABRICAÇÃO 2001/2002, BRANCO PLACAS AAK-7067  
 C/JASSI: 98D1582212430718  
 RENAVAM: 765240343 5128  
 Secretaria de obras: Veículo com motor ruim, funilaria danificada, pneus sem condições de uso, estofamento danificado, veículo não roda.  
 RS 3.000,00  
 VEICULO GM VECTRA MODELO GLS, ANO DE FABRICAÇÃO 1996/1997, PLACAS MMQ-9559, COR CINZA  
 C/JASSI: 98GJK199VT5520918  
 RENAVAM: 661853306 5134  
 Secretaria de Administração: Veículo com motor fundido, veículo não esta rodando.  
 RS 3.000,00  
 VEICULO GM ASTRA MODELO GL, 1.8 ANO DE FABRICAÇÃO 1999/1999, COR AZUL, PLACAS AJA-8665  
 C/JASSI: 986T768C0YB125130  
 RENAVAM: 729017113 9315  
 Secretaria de Administração: Veículo com danos no sistema elétrico, avarias na lataria, veículo não roda.  
 RS 3.000,00  
 CAMINHÃO MB 1313, BASCULANTE ANO 1978/1978, COR VERMELHO PLACA ABO-3486  
 C/JASSI: 34502112387242  
 RENAVAM: 514674385 5110  
 Secretaria de obras: Veículo com junta do cabeçote queimado, bomba injetora com problema, sem pneus, e falta bomba hidráulica, avarias na lataria, caminhão não roda.  
 RS 5.000,00  
 CAMINHÃO BALCULANTE GMC 12.170, ANO DE FABRICAÇÃO 1998/1998, COR BRANCA, PLACA AHX-9505  
 C/JASSI: 98R654H9T092409  
 RENAVAM: 701588304 5139  
 Secretaria de obras: Veículo sem diferencial, sem pneus, sem bomba hidráulica, funilaria em péssimo estado de conservação, motor com avaria, caminhão não roda.  
 RS 12.000,00  
 CAMINHÃO BASCULANTE GMC 12.170, ANO DE FABRICAÇÃO 1998/1998, COR BRANCA, PLACA AHX-9506  
 C/JASSI: 98C15822AC6880225  
 RENAVAM: 701570920 5115  
 Secretaria de obras: Veículo com câmbio quebrado, caminhão não roda.  
 RS 15.000,00  
 MAQUINA PA CARREGADEIRA, MARCA CASE W20E, ANO 1998 5429  
 Secretaria de obras: Máquina sem condições de uso, motor fundido, transmissão não funciona, sem pneus  
 RS 15.000,00  
 VALOR TOTAL DE BENS INSERVÍVEIS R\$ 62.000,00  
 VEICULOS E MAQUINAS EM CONDIÇÕES DE USO E RODANDO  
 MAQUINA PA CARREGADEIRA, MARCA CASE W20E, ANO 1998 5429  
 Secretaria de obras: Máquina em condições de uso, motivo da venda, renovação da frota.  
 RS 65.000,00  
 VEICULO ONIBUS VOLKSWAGEN 16.180 PLACA LAU-3564, COR BRANCA ANO/MODELO 1995/1995  
 C/JASSI: 98WYTBARSDB78183  
 RENAVAM: 641908202 5138  
 Secretaria da educação: Onibus rodando, porem em péssimas condições de uso, motivo da venda renovação da frota.  
 RS 7.000,00  
 VEICULO ONIBUS COMILCONDOTIERE, COR BRANCA ANO/MODELO 1993/1993 PLACA AEF-2287  
 C/JASSI: 98WYTBARSDB78183  
 RENAVAM: 641908202 5135  
 Secretaria da educação: Onibus rodando, porem em péssimas condições de uso, motivo da venda renovação da frota.  
 RS 5.000,00  
 VALOR TOTAL DE BENS R\$ 139.000,00

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná  
**PORTARIA Nº 11.728/2018**  
 SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para a Assessoria jurídica do Município de Terra Roxa – PR, e dá outras providências.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
 RESOLVE:  
 Art. 1º - Autorizar a Senhora MARCELA LEILA RODRIGUES DA SILVA VALES, Assessora Jurídica do Município de Terra Roxa - PR, viajar até Brasília - DF, para tratar assuntos de interesse do município, junto a Comissão Frente Parlamentar da Agricultura, Ministério do Desenvolvimento Social, FNDE – Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação, Câmara dos Deputados e Ministério dos Esportes, nos dias 11 a 13 de novembro de 2018, cabendo-lhe o pagamento de 02 (duas) diárias.  
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
 Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de novembro de 2018.  
 ALTAIR DONIZETE DE PADUA  
 Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná  
**PORTARIA Nº 11.727/2018**  
 SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para a Secretaria de Saúde de Terra Roxa – PR, e dá outras providências.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
 RESOLVE:  
 Art. 1º - Autorizar a Senhora ETHIANE GLEICI MARIANO DOS SANTOS, Secretária Municipal de Saúde, viajar até Curitiba - PR, para tratar assuntos de interesse do município e participar de reunião ordinária do XXXIV CONGRESSO ESTADUAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO PARANÁ, nos dias 20 a 22 de novembro de 2018, cabendo-lhe o pagamento de 02 (duas) diárias.  
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
 Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de novembro de 2018.  
 ALTAIR DONIZETE DE PADUA  
 Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná  
**PORTARIA Nº 11.725/2018**  
 SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para a Assessoria jurídica do Município de Terra Roxa – PR, e dá outras providências.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
 RESOLVE:  
 Art. 1º - Conceder a servidora Sra. LUIZA MANCINI HOFFMANN, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 79146-00, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 3 (três) meses de licença especial, no período de 08/11/2018 até 08/02/2019, de acordo com o artigo 126 da Lei Municipal nº 086/95.  
 Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.  
 Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.  
 Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 07 de novembro de 2018.  
 ALTAIR DONIZETE DE PADUA  
 Prefeito Municipal

## AVISO

### REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA PARA CONCRETIZAÇÃO DE RELEVANTE INTERESSE SOCIAL HABITACIONAL E PREVÊ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tapejara/PR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº. 2004/2018, de 20 de setembro de 2018, faz saber que se encontra aberta as inscrições para doação dos Lotes nº 07, nº 08, nº 09 e nº 10 da Quadra 132M, do loteamento "Cidade Tapejara". Lotes 01 à 15 da Quadra 130, da Rua José Quartiero, Lotes A, B, C, D, E, F, F-1, F-2 e F-3, subdivisão das datas nºs 09 a 13, da Quadra 216, do Loteamento Cidade Tapejara e, o Lote nº 30 da Quadra nº 329 da Rua Luiz Cuarelli, cujos limites e confrontações encontram-se respectivamente, descritas nas Matrículas nºs 16989, 16990, 16991, 16992, 16997, 19.534, 19.797, 19.798, 19.799, 19.800, 19.801, 19.802, 19.803, e 19.804 do CRI- Cartório de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Cruzeiro do Oeste-PR, devendo os interessados cumprir os requisitos legais e o que consta no Anexo I do Edital: ser residente e domiciliado no Município de Tapejara, pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos; ser eleitor no Município de Tapejara; possuir, comprovadamente, renda mínima de até 03 (três) salários mínimos no país; ter entidade familiar constituída, sendo esta através de casamento civil, concubinato ou sociedade de fato nos termos da legislação civil em vigor; não possuir nenhum outro imóvel residencial, comercial ou rural no Município de Tapejara ou em qualquer outro ente federativo, nem que seja título precário de posse; assinatura do termo de compromisso e outras avenças com o Município de Tapejara, bem como, atender e cumprir o previsto no Anexo II do Edital - Documentação: cópia da Carteira de Identidade (RG), e Cadastro de Pessoa Física (CPF); cópia do comprovante de endereço (água ou energia); cópia do título de eleitor e/ou comprovante de votação no último pleito eleitoral; cópia de holerite, carteira de trabalho ou declaração pública de empregador, demonstrando que a renda auferida pelo interessado encontra-se entre 01 e 03 salários mínimos; cópia de certidão de casamento, contrato social de fato, certidão de nascimento dos filhos e/ou declaração pública de terceiros comprovando a união estável; certidão negativa expedida pelo Departamento de Tributação, demonstrando que o interessado não possui cadastro de qualquer imóvel no Município de Tapejara; outros documentos exigidos ou apontados como necessários, por parte do Departamento da Ação Social. Anexo III do Edital. O chamamento público de interessados em receber doação terá vigência por 30 dias, contados da data da publicação desse edital, seguindo-se a verificação do atendimento dos requisitos legais e concretização do certame por meio da definição dos escolhidos, com base na maior pontuação obtida, nos termos da lei. Maiores informações na Sede da Divisão de Ação Social da Prefeitura Municipal de Tapejara. Tapejara/PR, 07 de novembro de 2018.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAJEJARA

Estado do Paraná  
**PORTARIA Nº 333, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018**  
 Concede Adicional de Referência de Identidade (RG), e Cadastro de Pessoa Física (CPF); cópia do comprovante de endereço (água ou energia); cópia do título de eleitor e/ou comprovante de votação no último pleito eleitoral; cópia de holerite, carteira de trabalho ou declaração pública de empregador, demonstrando que a renda auferida pelo interessado encontra-se entre 01 e 03 salários mínimos; cópia de certidão de casamento, contrato social de fato, certidão de nascimento dos filhos e/ou declaração pública de terceiros comprovando a união estável; certidão negativa expedida pelo Departamento de Tributação, demonstrando que o interessado não possui cadastro de qualquer imóvel no Município de Tapejara; outros documentos exigidos ou apontados como necessários, por parte do Departamento da Ação Social. Anexo III do Edital. O chamamento público de interessados em receber doação terá vigência por 30 dias, contados da data da publicação desse edital, seguindo-se a verificação do atendimento dos requisitos legais e concretização do certame por meio da definição dos escolhidos, com base na maior pontuação obtida, nos termos da lei. Maiores informações na Sede da Divisão de Ação Social da Prefeitura Municipal de Tapejara. Tapejara/PR, 07 de novembro de 2018.  
 RESOLVE:  
 Art. 1º Conceder Adicional de Formação Intelectual – AFI, ao servidor público municipal, nos termos do art. 22, da Lei Complementar nº 042, de 26 de março de 2012, conforme o requerimento protocolado sob o nº. 040 de 11 de outubro de 2018.  
 RESOLVE:  
 Art. 1º Conceder Adicional de Formação Intelectual – AFI, ao servidor público municipal, nos termos do art. 22, da Lei Complementar nº 042, de 26 de março de 2012, conforme o requerimento protocolado sob o nº. 040 de 11 de outubro de 2018.  
 MATR. NOME FORMAÇÃO GRP.OC % GRAU GOO 15 %  
 19201 Simone Vitorino de Souza Rosa  
 Art. 2º - O percentual acima descrito, terá como base de cálculo a referência/classe que se posicionar o servidor na tabela salarial pertencente ao seu grupo ocupacional, conforme os anexos da Lei Complementar nº. 042/2012.  
 Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de novembro de 2018.  
 RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAJEJARA

PORTARIA Nº 334 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018  
 Exonerar a pedido, empregado contratado através de Processo Seletivo Simplificado.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE TAJEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município e considerando o requerimento de pedido de exoneração protocolado na Divisão de Recursos Humanos, sob o nº 045 de 08 de novembro de 2018.  
 RESOLVE:  
 Art. 1º Exonerar a pedido, a partir do dia 12 de novembro de 2018, a empregada pública, PATRICIA DE SOUZA GNANN, matrícula nº 92394, portadora da CIRG nº 10.833.216-6 – SSP-PR, CTPS nº 0100004/0060 - PR, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, ocupante do emprego público de Professor de Ensino Fundamental, contratada através de Processo Seletivo Simplificado – PSS – Por prazo Determinado.  
 Art. 20 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Tapejara, em 09 de novembro de 2018.  
 RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAJEJARA

PORTARIA Nº 335, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018  
 Revoga Portaria.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE TAJEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município e considerando a Decisão de Segunda Instância nos autos nº 01/2017 do Processo nº 01/2017.  
 RESOLVE:  
 Art. 1º Revogar em inteiro teor, a partir do dia 01 de novembro de 2018, a Portaria nº 063 de 09 de março de 2016, que concedeu Avanço Vertical à servidora LUCIANA FRIGIÇO BRANDANI MOJRA, matrícula nº 8637, portadora da CIRG nº 6.248.873-5 – SSP/PR, ocupante do cargo de promotor efetivo de Professor.  
 Art. 20 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Tapejara, em 09 de novembro de 2018.  
 RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAJEJARA

PORTARIA Nº 336, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018  
 Revoga Portaria.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE TAJEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município e considerando a Decisão de Segunda Instância nos autos nº 01/2017 do Processo Administrativo nº 001/2017.  
 RESOLVE:  
 Art. 1º Revogar parcialmente, a partir do dia





# Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
Estado do Paraná  
Exercício: 2018  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Divisão de Posturas

**AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 310 / 2018**

No dia 9 de novembro de 2018, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 12571 / 2018, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

**Sujeito Passivo:**  
CONSTRUMARCO CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 13.385.824/0001-79, legítima(s) proprietária(s), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sítio **QUADRA 0017 Lote 0004, PARQUE IRANI, RUA ANTONIO FERNADES LOPES, nº 58/N**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 3752906.

**Da Infração:**  
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto no art. 11, caput e seu § 1º, da Lei Complementar 129/04, c/c art. 1º, da Lei 2104/98, culminando na penalidade prevista no § 1º, do art. 165 da mesma Lei Complementar nº129/04, c/c § 3º, do art. 2º, da Lei 2104/98 com alteração dada pela Lei 2.915/06, alterada pela Lei 3.351/09.

**Da Penalidade Pecuniária:**  
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO**, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 534,59 (Quinhentos e Trinta e Quatro Reais e Cinquenta e Nove Centavos)**, nos termos dos artigos 156 e 165, da Lei Complementar 129/2004 e § 3º, do art. 2º, da Lei 2104/98, com alteração dada pela Lei 2.915/06 e pela Lei 3.351/09.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 07 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 169, da mesma Lei Complementar 129/04.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme § 4º do Art. 2 da Lei Municipal nº 2104/98, alterada pela Lei Municipal nº 2915/06.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 9 de novembro de 2018.

Fiscal  
MIGUEL AFONSO RIBEIRO  
Fiscal  
CPF: 154.398.101-10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

**Carta**  
RECEBIMENTO DE OFÍCIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
CORREIOS

AUTO DE INFRAÇÃO: 210 / 2018 CADASTRO: 4.3752906 ZONA: 0000 QUADRA: 0017 LOTE: 0004

CONTRIBUINTE: CONSTRUMARCO CONSTRUTORA LTDA - CPF/CNPJ: 13.385.824/0001-79  
ENDEREÇO: RUA DESLADAR LOPES, Nº 4291, CEP: 87502-118 - ZONA 1 - UMUARAMA-PR-814.7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
Estado do Paraná  
Exercício: 2018  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Divisão de Posturas

**AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 311 / 2018**

No dia 9 de novembro de 2018, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 12572 / 2018, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

**Sujeito Passivo:**  
GERCILIO LUIZ MOREIRA, inscrita no CPF Nº. 018.448.428-20, legítima(s) proprietária(s), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sítio **QUADRA 0000 Lote 0000, ZONA SUBURBANA, AV. ELIYDIO ZAGO, nº. 1318**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 885779.

**Da Infração:**  
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto no art. 11, caput e seu § 1º, da Lei Complementar 129/04, c/c art. 1º, da Lei 2104/98, culminando na penalidade prevista no § 1º, do art. 165 da mesma Lei Complementar nº129/04, c/c § 3º, do art. 2º, da Lei 2104/98 com alteração dada pela Lei 2.915/06, alterada pela Lei 3.351/09.

**Da Penalidade Pecuniária:**  
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto no art. 11, caput e seu § 1º, da Lei Complementar 129/04, c/c art. 1º, da Lei 2104/98, culminando na penalidade prevista no § 1º, do art. 165 da mesma Lei Complementar nº129/04, c/c § 3º, do art. 2º, da Lei 2104/98 com alteração dada pela Lei 2.915/06, alterada pela Lei 3.351/09.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 07 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 169, da mesma Lei Complementar 129/04.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme § 4º do Art. 2 da Lei Municipal nº 2104/98, alterada pela Lei Municipal nº 2915/06.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 9 de novembro de 2018.

Fiscal  
MIGUEL AFONSO RIBEIRO  
Fiscal  
CPF: 154.398.101-10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

**Carta**  
RECEBIMENTO DE OFÍCIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
CORREIOS

AUTO DE INFRAÇÃO: 311 / 2018 CADASTRO: 4.885779 ZONA: 0000 QUADRA: 0000 LOTE: 0000

ENDEREÇO: RUA PARANÁ, Nº 5438 CEP: 87.501-520  
BAIRRO: JARDIM SAO MARCOS COMPLEMENTO

CONTRIBUINTE: GERCILIO LUIZ MOREIRA - CPF/CNPJ: 018.448.428-20  
ENDEREÇO: RUA PARANÁ, Nº 5438, CEP: 87501-520 - JARDIM SAO MARCOS - UMUARAMA-PR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
Estado do Paraná  
Exercício: 2018  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Divisão de Posturas

**AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 312 / 2018**

No dia 9 de novembro de 2018, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 12573 / 2018, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

**Sujeito Passivo:**  
ELIANE CRISTINA TUPAN BEATRIZ, inscrita no CPF Nº. 039.657.659-14, legítima(s) proprietária(s), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sítio **QUADRA 0014 Lote 0022, JARDIM MARIA JOSE GUEDES DE SOUZA, nº. S/N**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 3958400.

**Da Infração:**  
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto no art. 11, caput e seu § 1º, da Lei Complementar 129/04, c/c art. 1º, da Lei 2104/98, culminando na penalidade prevista no § 1º, do art. 165 da mesma Lei Complementar nº129/04, c/c § 3º, do art. 2º, da Lei 2104/98 com alteração dada pela Lei 2.915/06, alterada pela Lei 3.351/09.

**Da Penalidade Pecuniária:**  
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto no art. 11, caput e seu § 1º, da Lei Complementar 129/2004 e § 3º, do art. 2º, da Lei 2104/98, com alteração dada pela Lei 2.915/06 e pela Lei 3.351/09.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 07 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 169, da mesma Lei Complementar 129/04.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme § 4º do Art. 2 da Lei Municipal nº 2104/98, alterada pela Lei Municipal nº 2915/06.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 9 de novembro de 2018.

Fiscal  
MIGUEL AFONSO RIBEIRO  
Fiscal  
CPF: 154.398.101-10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

**Carta**  
RECEBIMENTO DE OFÍCIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
CORREIOS

AUTO DE INFRAÇÃO: 312 / 2018 CADASTRO: 4.3958400 ZONA: 0000 QUADRA: 0014 LOTE: 0022

CONTRIBUINTE: ELIANE CRISTINA TUPAN BEATRIZ - CPF/CNPJ: 039.657.659-14  
ENDEREÇO: RUA DR EDUARDO DEAS COLLETA, Nº 841, CEP: 87500-09 - PARQUE CIDADE JARDIM - UMUARAMA-PR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
Estado do Paraná  
AVISO DE PREGÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 166/2018  
LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LOCAIS E/OU SEDIADAS NA MICRORREGIÃO GEOGRÁFICA DE UMUARAMA O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:

**OBJETO:** Contratação de empresa para manutenção, instalação e reinstalação, cargas de gás e consertos (com fornecimento de peças: troca do motor do ventilador, troca de capacitor, troca de placas) para os aparelhos de ar condicionado do Fundo Municipal de Saúde e das diversas secretarias desta Municipalidade.  
**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM - PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO ÚNICO OFERTADO.  
**DIÁRIO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** 29/11/2018 - HORÁRIO: DAS 08:00 AS 08:45 HORAS.  
**DATA DA ABERTURA:** 29/11/2018 - HORÁRIO: 09:00 HORAS  
**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Lei 10520/02, Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 063/2006, Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17.  
**O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA -** www.umuarama.pr.gov.br - Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de edital.  
**OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA - PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.**  
**UMUARAMA, 07 DE NOVEMBRO DE 2018.**  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
CLAUDECIR LUIS DE OLIVEIRA  
Secretário de Administração Designado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
Estado do Paraná  
AVISO DE PREGÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 167/2018  
LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LOCAIS E/OU SEDIADAS NA MICRORREGIÃO GEOGRÁFICA DE UMUARAMA O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:

**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios (preceivéis), para atendimento do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), para o ano letivo de 2019, deste Município.  
**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM.  
**DIÁRIO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES:** 03/12/2018 - HORÁRIO: DAS 08:00 ÀS 08:45 HORAS  
**DATA DA ABERTURA:** 03/12/2018 - HORÁRIO: 09:00 HORAS  
**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Lei 10520/02, Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 063/2006 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17.  
**O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA -** www.umuarama.pr.gov.br - Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de edital.  
**OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA - PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.**  
**UMUARAMA, 07 DE NOVEMBRO DE 2018.**  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
CLAUDECIR LUIS DE OLIVEIRA  
Secretário de Administração Designado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
ESTADO DO PARANÁ  
P O R T A R I A Nº 3.357/2018  
Fica declarado licitatório o procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 016/2018 - PMU. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:  
Art. 1º - Fica declarado fracassado o procedimento licitatório na modalidade de Concorrência Pública sob nº 016/2018 - PMU, que trata da concessão de direito real de uso de bem imóvel, a título gratuito, com doação futura, mediante o cumprimento de encargos e possibilidade de reversão do bem ao Município. O imóvel encontra-se situado no Conjunto Habitacional Sonho Meu, neste Município, Lote Urbano: Lote nº 10, da quadra nº 2, do loteamento denominado em Conjunto Habitacional Sonho Meu, situados na Rua Eça de Queiroz, nesta cidade de Umuarama/PR, com área de 750,00 m², matriculado sob o nº 39.916, no Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício de Umuarama/PR.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
UMUARAMA, 08 de novembro de 2018.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretaria de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
ESTADO DO PARANÁ  
P O R T A R I A Nº 3.358/2018  
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 046/2018 - SAUDE, que trata da contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de proteção individual, que serão utilizados pelos servidores da função de Agentes de Combate a Endemias da Vigilância em Saúde Ambiental, deste Município, tendo sido declarada vencedora as seguintes empresas: CLON/5 COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA para os itens nº 01, 02, 03, 04, 05 e 10, FORTES SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, para o item 7, TAPAJOIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, para os itens, 6, 8, 9.  
UMUARAMA, 08 de novembro de 2018.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretaria de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
ESTADO DO PARANÁ  
P O R T A R I A Nº 3.359/2018  
Homologa e adjudica o julgamento proferido pela Comissão Especial de Licitação sobre propostas apresentadas na Tomada de Preço nº 019/2018 - PMU. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:  
Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 046/2018 - SAUDE, que trata da contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de proteção individual, que serão utilizados pelos servidores da função de Agentes de Combate a Endemias da Vigilância em Saúde Ambiental, deste Município, tendo sido declarada vencedora as seguintes empresas: CLON/5 COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA para os itens nº 01, 02, 03, 04, 05 e 10, FORTES SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, para o item 7, TAPAJOIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, para os itens, 6, 8, 9.  
UMUARAMA, 08 de novembro de 2018.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretaria de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
ESTADO DO PARANÁ  
P O R T A R I A Nº 3.360/2018  
Homologa e adjudica o julgamento proferido pela Comissão Especial de Licitação sobre propostas apresentadas na Concorrência nº 015/2018 - PMU. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:  
Art. 1º - Fica homologado e adjudicado o julgamento proferido pela Comissão Especial de Licitação sobre propostas apresentadas na Concorrência Pública nº 015/2018 - PMU, que tem por objeto a contratação de empresa sob regime de empreitada global, para fornecimento de materiais elétricos (luminárias) e mão de obra de engenharia elétrica, para substituição das luminárias atuais por luminária de LED, na Av. Paraná, trecho compreendido entre a Praça Raposo Tavares (rotatória) e Praça Miguel Rossini, neste Município de Umuarama - PR, conforme projetos e planilhas em anexo ao processo, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos. A contratada deverá protocolar o projeto de execução da obra junto a COPEL para fins de revisão do consumo tarifário de energia. Os materiais substituídos por novos deverão ser entregues no Fôlho Rotatório Municipal, tendo sido declarada vencedora a empresa: A. A. CAVALARI ENGENHARIA ELETRICA LTDA - EPP.  
UMUARAMA, 08 de novembro de 2018.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretaria de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 289/2018  
Abre Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.251 de 15 de dezembro de 2017, D E C R E T A:  
Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Fundo Municipal de Previdência de Umuarama, aprovado pela Lei Municipal nº 4.251, de 15 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atender a programação constante do Anexo Art. 2º. Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.  
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 8 de novembro de 2018.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
ANEXO I  
ANEXO AO DECRETO Nº 259 DE 08/11/2018  
Crédito Adicional Suplementar - Insciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64  
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)  
ORÇAO: 90 - FUNDO DE PREVID. DOS SER.V. DE UMUARAMA  
UNIDADE: 90.001 - FUNDO DE PREVID. DOS SER.V. DE UMUARAMA  
FUNCCIONAL PROGRAMÁTICA: ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA  
DESPESA FONTE VALOR  
09.122.0030.3.023 FPM-U - Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente DA  
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 001 RS 5.000,00 RS 5.000,00  
TOTAL GERAL RS 5.000,00 5.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
ANEXO II  
ANEXO AO DECRETO Nº 259 DE 08/11/2018  
Crédito Adicional Suplementar - Insciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64  
CANCELAMENTO DE DESPESA  
ORÇAO: 90 - FUNDO DE PREVID. DOS SER.V. DE UMUARAMA  
UNIDADE: 90.001 - FUNDO DE PREVID. DOS SER.V. DE UMUARAMA  
FUNCCIONAL PROGRAMÁTICA: ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA  
DESPESA FONTE VALOR  
09.122.0030.3.129 FPM-U - Aquisição e Reposição de Veículos 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 001 RS 5.000,00 TOTAL GERAL RS 5.000,00 5.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
ESTADO DO PARANÁ  
RESUMO DE CONTRATOS  
Contrato de Prestação de Serviços nº. 211/2018  
Contratante: Fundo Municipal de Saúde  
Contratado: MUCHIUTTI MEDICINA E SAUDE LTDA  
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de médico clínico geral nas Unidades Básicas de Saúde do Município, em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde de Umuarama, conforme o edital de chamamento público nº 003/2018.  
Valor: R\$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais).  
Vigência: 29/10/2018 a 28/10/2019.  
Fundamentação: O presente contrato é decorrente no processo de inexigibilidade nº 082/2018, ratificado em 24 de outubro de 2018, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 25 de outubro de 2018, edição nº 11.396, regido pela lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, bem como pelo decreto municipal nº 029, de 23 de fevereiro de 2007.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
ESTADO DO PARANÁ  
RESUMO DE CONTRATOS  
Contrato de Compra nº. 214/2018  
Contratante: Fundo Municipal de Saúde  
Contratado: PODIUM INFORMÁTICA LTDA - ME  
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de informática (impressoras), para atender as necessidades das Unidades de Saúde e Central Farmacêutica, deste Município.  
Valor: R\$ RS 28.242,00 (vinte e oito mil duzentos e quarenta e dois reais).  
Vigência: 01/11/2018 a 01/04/2019.  
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial nº 045/2018, homologado pela Portaria nº 3.323/2018, em 31 de outubro de 2018, publicado no jornal Umuarama Ilustrado, em 01 de novembro de 2018, edição nº. 11.402, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.  
Umuarama, 09 de novembro de 2018  
Vicente Afonso Gasparini  
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
Estado do Paraná  
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS  
Termo Aditivo 008 ao Contrato Nº 039/2016  
Contratante: Fundo Municipal de Saúde  
Contratado: CIA PETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA  
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o reajuste referente ao reequilíbrio econômico financeiro, conforme anexo I, passando o valor unitário do item 03 - Óleo diesel S 500 de R\$ 3,07 (três reais e sete centavos), para R\$ 3,33 (três reais e trinta e três centavos) e do item 04 - Óleo diesel S 500, cota exclusiva para ME's, EPP'S e MEI's de R\$ 3,07 (três reais e sete centavos), para R\$ 3,33 (três reais e trinta e três centavos) perfazendo o valor deste termo em R\$ 8.580,00 (oito mil e quinhentos e oitenta reais), passando e alterando o valor total deste contrato de R\$ 473.840,00 (quatrocentos e setenta e três mil, oitocentos e quarenta reais) para até R\$ 482.420,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil e quatrocentos e vinte reais).  
Cláusula Segunda: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:  
70.001.10.122.0002.2.097.3.3.90.30.00.00 - D:3 - F: 303  
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.  
Data: 31/10/2018

Termo Aditivo 001 ao Contrato Nº 194/2017  
Contratante: Fundo Municipal de Saúde  
Contratado: ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FISICOS DE UMUARAMA - ADEFIU  
Cláusula Primeira: Fica alterado, dentro do limite de 25%, o numero de sessões de fisioterapia de 17.744 (dezoito mil setecentos e quarenta e quatro) para 23.424 (vinte e três mil quatrocentos e vinte e quatro), alterando o valor anual do contrato de até R\$ 87.534,48 (oitenta e sete mil quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos) para até R\$ 109.390,08 (cento e nove mil e trezentos e noventa reais e oito centavos), perfazendo o valor deste termo em R\$ 5.463,90 (cinco mil quatrocentos e sessenta e três reais noventa centavos), passando e atualizando o valor total do contrato de até R\$ 87.534,48 (oitenta e sete mil quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos), para até R\$ 92.998,38 (noventa e dois mil novecentos e noventa e oito reais e trinta e oito centavos).  
Cláusula Segunda: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:  
70.001.10.302.0025.2.096 - ED:3.3.90.39.00.00 - D:211 - F: 494  
Cláusula Terceira: Altera-se o gestor de contrato para o Sr. Arildo Gonçalves Ferreira, inscrito no CPF sob nº Assistente Administrativo, e altera-se o fiscal de contrato para a Sra. Genir Raimunda Del Conte Martins, Auxiliar de Serviços, inscrita no CPF sob nº 209.289.989-91.  
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.  
Data: 26/10/2018

Termo Aditivo 004 ao Contrato Nº 053/2016  
Contratante: Fundo Municipal de Saúde  
Contratado: FISIOLIFE CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA  
Cláusula Primeira: Fica alterado, dentro dos limites de 25%, o valor mensal do presente contrato de até de R\$ 6.566,02 (seis mil quinhentos e sessenta e seis reais e dois centavos) para até R\$ 8.205,19 (oito mil duzentos e cinco reais e dezesseis centavos), perfazendo o valor total deste termo em até R\$ 13.113,36 (treze mil cento e treze reais e trinta e seis centavos), referente ao acréscimo de 351 (trezentos e cinquenta e um) sessões mensais de fisioterapia. Passando e atualizando o valor total do contrato de R\$ 242.942,74 (duzentos e quarenta e dois mil e novecentos e quarenta e dois reais e setenta e quatro centavos), para até R\$ 256.056,10 (duzentos e cinquenta e seis mil e cinquenta e seis reais e dez centavos).  
Cláusula Segunda: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:  
70.001.10.302.0025.2.096 - ED:3.3.90.39.00.00 - D:211 - F:494  
Cláusula Terceira: Altera-se o gestor de contrato para o Sr. Arildo Gonçalves Ferreira, inscrito no CPF sob nº 851.346.789-87 Assistente Administrativo, e altera-se o fiscal de contrato para a Sra. Genir Raimunda Del Conte Martins, Auxiliar de Serviços, inscrita no CPF sob nº 209.289.989-91.  
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.  
Data: 26/10/2018

Termo Aditivo 002 ao Contrato Nº 149/2017  
Contratante: Fundo Municipal de Saúde  
Contratado: J H GONÇALVES SILVA EIRELI ME  
Cláusula Primeira: Fica alterado, dentro dos limites de 25%, o valor mensal do presente contrato de até de Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 30 de novembro de 2018.  
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.  
Data: 28/09/2018

Termo Aditivo 005 ao Contrato Nº 072/2016  
Contratante: Fundo Municipal de Saúde  
Contratado: L M MENECASSO & CIA LTDA - ME  
Cláusula Primeira: Fica alterado, dentro dos limites de 25%, o valor mensal do presente contrato de até R\$ 8.055,75 (oito mil cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), para até R\$ 8.756,25 (oito mil setecentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos), perfazendo o valor deste termo em R\$ 5.604,00 (cinco mil seiscentos e quatro reais), referente ao acréscimo de 150 (cento e cinquenta) sessões mensais de fisioterapia. Passando e atualizando o valor total do contrato de R\$ 262.337,25 (duzentos e sessenta e dois mil e trezentos e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos) para até R\$ 267.941,25 (duzentos e sessenta e sete mil novecentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos).  
Cláusula Segunda: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:  
70.001.10.302.0025.2.096 - ED:3.3.90.39.00.00 - D:211 - F:494  
Cláusula Terceira: Altera-se o gestor de contrato para o Sr. Arildo Gonçalves Ferreira, inscrito no CPF sob nº 851.346.789-87 Assistente Administrativo, e altera-se o fiscal de contrato para a Sra. Genir Raimunda Del Conte Martins, Auxiliar de Serviços, inscrita no CPF sob nº 209.289.989-91.  
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.  
Data: 26/10/2018

Termo Aditivo 002 ao Contrato Nº 153/2017  
Contratante: Fundo Municipal de Saúde  
Contratado: R & C CLINICA DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO LTDA - ME  
Cláusula Primeira: Fica alterado, dentro do limite de 25%, o numero de sessões de fisioterapia de 20.916 (dois mil novecentos e dezesseis) para 26.136 (vinte e seis mil cento e trinta e seis), alterando o valor anual do contrato de até R\$ 97.677,72 (noventa e sete mil seiscentos e setenta e sete reais e setenta e dois centavos) para até R\$ 122.055,12 (cento e vinte e dois mil e cinquenta e cinco reais e doze centavos), perfazendo o valor deste termo em até R\$ 22.345,95 (vinte e dois mil trezentos e quarenta e cinco reais e novecentos e cinquenta e cinco centavos), passando e atualizando o valor total do contrato de até R\$ 195.355,44 (cento e noventa e cinco mil trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), para até R\$ 217.701,39 (duzentos e dezesseite mil setecentos e um reais e trinta e nove centavos).  
Cláusula Segunda: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:  
70.001.10.302.0025.2.096 - ED:3.3.90.39.00.00 - D:211 - F: 494  
Cláusula Terceira: Altera-se o gestor de contrato para o Sr. Arildo Gonçalves Ferreira, inscrito no CPF sob nº Assistente Administrativo, e altera-se o fiscal de contrato para a Sra. Genir Raimunda Del Conte Martins, Auxiliar de Serviços, inscrita no CPF sob nº 209.289.989-91.  
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.  
Data: 26/10/2018  
Umuarama, 09 de novembro de 2018  
Vicente Afonso Gasparini  
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
ESTADO DO PARANÁ  
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO  
PORTARIA Nº 3.335/2018  
Concede promoção por conhecimento à servidora CLAUDIA MARIA CALDEIRA BARION.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:  
Art. 1º - Promover por conhecimento CLAUDIA MARIA CALDEIRA BARION, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.638.602-2-SSPPR, inscrita no CPF nº 063.521.339-75, nomeada em 06 de julho de 2012, para ocupar o cargo de professora de Educação Infantil, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença Maternidade no período de 04 de novembro de 2018 a 03 de março de 2019, sem prejuízo de seu vencimento.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 5 de novembro de 2018.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
CLAUDECIR LUIS DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Administração Designado

PORT

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 3.350/2018

Concede licença para Casamento ao servidor CARLOS EDUARDO SANTOS DE PAULA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor CARLOS EDUARDO SANTOS DE PAULA, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.149.080-7-SSP/PR, inscrito no CPF nº 068.049.209-7, nomeado em 21 de maio de 2012, para ocupar o cargo de carreira de Gari, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, licença para Casamento, no período de 03 de novembro de 2018 a 10 de novembro de 2018, sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com a alínea "a", inciso III do artigo 111 e artigo 255 da Lei Complementar n.º 018/1992.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 8 de novembro de 2.018.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

VICENTE AFONSO GASPARINI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.351/2018

Conceder prorrogação de licença Maternidade à servidora RAFAELA HASEGAWA MISSE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder à servidora RAFAELA HASEGAWA MISSE, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.513.564-1-SESP/PR, inscrita no CPF nº 065.921.859-37, ocupante do cargo de carreira de Enfermeira, nomeada em 02 de junho de 2015, pelo regime Estatutário, lotada no Fundo Municipal de Saúde, prorrogação de licença Maternidade, no período de 20 de novembro de 2018 a 18 de janeiro de 2019, conforme Processo nº 11391/2018, sem prejuízo de seu vencimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 8 de novembro de 2.018.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

VICENTE AFONSO GASPARINI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.353/2018

Concede prorrogação de licença Maternidade à servidora JESSICA DAYENE VOLANTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder à servidora JESSICA DAYENE VOLANTE, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.916.928-3-SSP/PR, inscrita no CPF nº 009.783.879-96, ocupante do cargo de carreira de Professora, nomeada em 05 de agosto de 2011, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, prorrogação de licença Maternidade, no período de 04 de novembro de 2018 a 02 de janeiro de 2019, conforme Processo nº 11299/2018, sem prejuízo de seu vencimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 8 de novembro de 2.018.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

VICENTE AFONSO GASPARINI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.354/2018

Conceder prorrogação de licença Maternidade à servidora LARISSA CAMARGO MARTINS PREVIATO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder à servidora LARISSA CAMARGO MARTINS PREVIATO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.105.034-1-SSP/PR, inscrita no CPF nº 064.053.019-23, ocupante do cargo de carreira de Advogada, nomeada em 15 de julho de 2013, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal da Procuradoria de Assuntos Jurídicos, prorrogação de licença Maternidade, no período de 10 de novembro de 2018 a 08 de janeiro de 2019, conforme Processo nº 11128/2018, sem prejuízo de seu vencimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 8 de novembro de 2.018.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

VICENTE AFONSO GASPARINI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.355/2018

Concede licença para acompanhar dependente a servidora MARIA DE FATIMA DA SILVA OLIVEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora MARIA DE FATIMA DA SILVA OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG 4.329.661-2-SSP/PR e inscrita no CPF n.º 601.920.629-72, nomeada em 05 de maio de 2015, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Agente Comunitária de Saúde, lotada no Fundo Municipal de Saúde, licença para acompanhar dependente por 15 (quinze) dias, com base no Art. 99, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar 018/1992, alterada pela Lei Complementar nº 067/1999, conforme o Processo n.º 065/2018, no período de 18 de outubro de 2018 a 01 de novembro de 2018, sem prejuízo de seu vencimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 8 de novembro de 2.018.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

VICENTE AFONSO GASPARINI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.356/2018

Conceder prorrogação de licença Maternidade à servidora LARISSA HERNANDES BONFIM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder à servidora LARISSA HERNANDES BONFIM, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.527.054-9-SSP/PR, inscrita no CPF nº 061.007.699-05, ocupante do cargo de carreira de Professora, nomeada em 06 de fevereiro de 2012, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, prorrogação de licença Maternidade, no período de 02 de novembro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, conforme Processo nº 11253/2018, sem prejuízo de seu vencimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 8 de novembro de 2.018.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

VICENTE AFONSO GASPARINI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.361/2018

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor MIGUEL AFONSO RIBEIRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor MIGUEL AFONSO RIBEIRO, portador da cédula de identidade RG nº 1.653.833-7-SSP/PR, inscrito no CPF n.º 154.398.101-10, admitido em 11 de fevereiro de 1985 e nomeado em 01 de abril de 1991, para ocupar o cargo de carreira de Agente Fiscal, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2009/2014, de acordo com a Lei Complementar n.º 169 de 19 de outubro de 2006, nos termos do Processo n.º 5146/2018, com fruição no período de 07 de janeiro de 2019 a 06 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 8 de novembro de 2.018.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

VICENTE AFONSO GASPARINI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.362/2018

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor ROBSON ALVES DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor ROBSON ALVES DA SILVA, portador da cédula de identidade RG nº 8.338.864-1-SSP/PR, inscrito no CPF n.º 035.950.209-10, nomeado em 21 de maio de 2012, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Servente de Obras, lotado na Secretaria Municipal de Obras, 80 (oitenta) dias de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2012/2017, de acordo com a Lei Complementar n.º 169 de 19 de outubro de 2006, nos termos do Processo n.º 5898/2017, com fruição no período de 03 de dezembro de 2018 a 20 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 8 de novembro de 2.018.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

VICENTE AFONSO GASPARINI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.363/2018

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a servidora SIMONE CASTRO ANDRADE DE SOUZA DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora SIMONE CASTRO ANDRADE DE SOUZA DA SILVA, portadora da cédula de identidade RG nº 10.074.508-9-SSP/PR, inscrita no CPF n.º 060.326.629-00, nomeada em 22 de fevereiro de 2012, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 91 (noventa e um) dias de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2012/2017, de acordo com a Lei Complementar n.º 169 de 19 de outubro de 2006, nos termos do Processo n.º 1442/2018, com fruição no período de 28 de novembro de 2018 a 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 8 de novembro de 2.018.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

VICENTE AFONSO GASPARINI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.364/2018

Conceder promoção por conhecimento à servidora FATIMA VIEIRA DOS REIS MARSOLLA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Promover por conhecimento FATIMA VIEIRA DOS REIS MARSOLLA, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 5.599.610-5-SSP-PR, inscrita no CPF nº 026.796.779-94, admitida em 19 de fevereiro de 2001, para exercer a função de emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime CLT, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do item "b", Classe "B", para o item "c", Classe "C", com base no artigo 7.º e seus parágrafos, e inciso I do artigo 8.º da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, nos termos do Processo n.º 12352/2018, a contar de 06 de novembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 8 de novembro de 2.018.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

VICENTE AFONSO GASPARINI

Secretário Municipal de Administração

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.365/2018

Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor da servidora CLEIA SIMONE CRIVELARO MARQUES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Incorporar para fins de aposentadoria comum ao acervo do Serviço Público, em favor da servidora CLEIA SIMONE CRIVELARO MARQUES, portadora do RG n.º 5.089.044-9-SSP/PR e inscrita no CPF n.º 883.997.109-20, nomeada em 06 de julho de 2012, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo n.º 9659/2018, com base no artigo 115, inciso V da Lei Complementar n.º 018/92, o tempo de 3932 (três mil novecentos e trinta e dois) dias, ou seja, 10 (dez) anos, 09 (nove) meses e 12 (doze) dias, de serviços prestados ao Regime Geral da Previdência Social - INSS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 8 de novembro de 2.018.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

VICENTE AFONSO GASPARINI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.367/2018

Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor do servidor CLAUDEMIR ALVES VASCONCELOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Incorporar para fins de aposentadoria comum ao acervo do Serviço Público, em favor do servidor CLAUDEMIR ALVES VASCONCELOS, portador do RG n.º 4.563.925-8-SSP/PR e inscrito no CPF n.º 809.199.449-49, nomeado em 03 de fevereiro de 1992, para ocupar o cargo de carreira de Guarda Municipal 1ª Classe, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, nos termos do Processo n.º 9952/2018, com base no artigo 115, inciso V da Lei Complementar n.º 018/92, o tempo de 1487 (um mil quatrocentos e oitenta e sete) dias, ou seja, 04 (quatro) anos e 27 (vinte e sete) dias, de serviços prestados ao Regime Geral da Previdência Social - INSS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 8 de novembro de 2.018.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

VICENTE AFONSO GASPARINI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.368/2018

Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor da servidora AMANDA CRISTINA SOUSA DE OLIVEIRA GONZAGA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Incorporar para fins de aposentadoria especial de Professor ao acervo do Serviço Público, em favor da servidora AMANDA CRISTINA SOUSA DE OLIVEIRA GONZAGA, portadora do RG n.º 9.876.076-8-SSP/PR e inscrita no CPF n.º 053.952.899-41, nomeada em 05 de agosto de 2011, para ocupar o cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo n.º 9744/2018, com base no artigo 115, inciso V da Lei Complementar n.º 018/92, o tempo de 2449 (dois mil quatrocentos e quarenta e nove) dias, ou seja, 06 (seis) anos, 08 (oito) meses e 19 (dezenove) dias, de serviços prestados ao Regime Geral da Previdência Social - INSS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 8 de novembro de 2.018.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

VICENTE AFONSO GASPARINI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.369/2018

Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor da servidora AMANDA CRISTINA SOUSA DE OLIVEIRA GONZAGA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Incorporar para fins de aposentadoria comum ao acervo do Serviço Público, em favor da servidora AMANDA CRISTINA SOUSA DE OLIVEIRA GONZAGA, portadora do RG n.º 9.876.076-8-SSP/PR e inscrita no CPF n.º 053.952.899-41, nomeada em 05 de agosto de 2011, para ocupar o cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo n.º 9744/2018, com base no artigo 115, inciso V da Lei Complementar n.º 018/92, o tempo de 670 (seiscentos e setenta) dias, ou seja, 01 (um) ano, 10 (dez) meses e 05 (cinco) dias, de serviços prestados ao Regime Geral da Previdência Social - INSS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 8 de novembro de 2.018.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

VICENTE AFONSO GASPARINI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.370/2018

Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor da servidora ADRIANA MAFALDA DA SILVA BERGAMO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Incorporar para fins de aposentadoria comum ao acervo do Serviço Público, em favor da servidora ADRIANA MAFALDA DA SILVA BERGAMO, portadora do RG n.º 6.903.711-9-SESP/PR e inscrita no CPF n.º 026.979.739-40, nomeada em 01 de março de 2016, para ocupar o cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo n.º 10906/2018, com base no artigo 115, inciso V da Lei Complementar n.º 018/92, o tempo de 791 (setecentos e noventa e um) dias, ou seja, 02 (dois) anos, 02 (dois) meses e 01 (um) dia, de serviços prestados ao Regime Geral da Previdência Social - INSS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 8 de novembro de 2.018.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

VICENTE AFONSO GASPARINI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.371/2018

Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor da servidora ADRIANA MAFALDA DA SILVA BERGAMO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Incorporar para fins de aposentadoria especial de Professor ao acervo do Serviço Público, em favor da servidora ADRIANA MAFALDA DA SILVA BERGAMO, portadora do RG n.º 6.903.711-9-SESP/PR e inscrita no CPF n.º 026.979.739-40, nomeada em 01 de março de 2016, para ocupar o cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo n.º 10906/2018, com base no artigo 115, inciso V da Lei Complementar n.º 018/92, o tempo de 791 (setecentos e noventa e um) dias, ou seja, 02 (dois) anos, 02 (dois) meses e 01 (um) dia, de serviços prestados ao Regime Geral da Previdência Social - INSS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 8 de novembro de 2.018.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

VICENTE AFONSO GASPARINI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.372/2018

Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor da servidora ADRIANA FERRARI BONJORNO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,